



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 623 DE 16 DE JUNHO DE 2015

“Que autoriza SUBVENÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 10ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA**, durante o 2º Semestre do exercício de 2.015, obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0036.2021 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.50.41 – 216 - CONTRIBUIÇÕESR\$ 5.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento–Programa de 2015, aprovado pela Lei nº 593, de 18 de novembro de 2014, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data em 01 de julho de 2015.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 16 de junho de 2015.

Waldomiro Alves Filho.
Prefeito do Município